



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 443/2015

### CONVÊNIO Nº. 043/2015

ASCETA-Assessoria de Comunicação  
Escrita, Treinamento e Atualização Ltda.

CNPJ:01.442.373/0001-85

Entidade Mantenedora do

INPA-Instituto Pedagógico Arcoense INPA.

Educação Infantil-Ensino Fundamental<sup>1</sup>

Ensino Médio-Cursos Técnicos

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O INSTITUTO PEDAGÓGICO ARCOENSE

CONVÊNIO de Estágio que, entre si, celebram o **Município de Arcos**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, nº. 228, Arcos – MG, CNPJ nº. 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudenir José de Melo, doravante denominado Concedente e a Assessoria de Comunicação, Escrita, Treinamento e Atualização Ltda – ASCETA, CNPJ nº.01.442.373/0001-85, mantenedora do INSTITUTO PEDAGÓGICO ARCOENSE – INPA, com sede na Avenida Governador Valadares, 417, centro, Arcos – MG, , representado por sua Diretora Pedagógica, Sra. Ana Maria Monteiro de Sousa, doravante denominado INPA, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.788/2008, Lei Municipal nº.2.216/2009, alterada pela Lei Municipal 2.230/2009 e 2.234/2009 e as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto conceder Estágio Curricular Obrigatório a estudantes regularmente matriculados e frequentes nos Cursos de Habilitação Profissional do INPA – Instituto Pedagógico Arcoense.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O Estágio Curricular Obrigatório, aqui tratado, deverá proporcionar ao estagiário, complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os Currículos, Programas e Calendários Escolares devidamente acompanhados pela Supervisão da Instituição de Ensino.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Os estagiários serão selecionados a partir de critérios estabelecidos pela Concedente e o INPA.

### CLÁUSULA QUARTA

A ASCETA – Assessoria de Comunicação Escrita, Treinamento e Atualização, mantenedora do INPA, assume a obrigação de fazer, em favor dos estagiários,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais



Seguro de Acidentes Pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, de acordo com o art. 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº.2.216/2009 e alterações.

### CLÁUSULA QUINTA

Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a Concedente, conforme determina o artigo 3º da Lei Federal nº. 11.788/2008 e art. 13º da Lei Municipal 2.216/2009.

### CLÁUSULA SEXTA

A jornada de trabalho dos estagiários será estabelecida pela Concedente, sem prejuízo das atividades escolares. Não ultrapassando 30(trinta) horas semanais.

### CLÁUSULA SÉTIMA

A duração do estágio não poderá exceder 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, podendo o estagiário desistir do mesmo a qualquer tempo, desde que haja comunicação por escrito.

### CLÁUSULA OITAVA

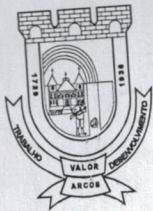
Será celebrado o Termo de Compromisso entre os estudantes e Concedente, com interveniência do INPA, de acordo com o inciso II, do art. 3º, da Lei Federal 11.788/2008, onde estarão acertadas as condições do estágio.

### CLÁUSULA NONA

Este Convênio não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas. O estagiário ficará subordinado ao regime disciplinar da Concedente, às normas deste Convênio e do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre a Concedente e o estagiário, com a interveniência da Instituição de Ensino.

### CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Convênio tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convençam a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais



## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Para eficácia deste instrumento, a Concedente providenciará a publicação do respectivo extrato em jornal de circulação no Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica eleito o foro da Cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

E por estarem acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos jurídicos.

Arcos, 10 de julho de 2015.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal de Arcos

INSTITUTO PEDAGÓGICO ARCOENSE  
Ana Maria Monteiro de Sousa - Diretora

Ana Maria Monteiro de Sousa  
DIRETORA  
AUT. Nº 438702/13

### TESTEMUNHAS:

Évania Maria Gonçalves Ramos  
ADMÍSTRAÇÃO  
MARP: 1.177.737-1